

NORMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

ÂMBITO

Licença de venda ambulante de lotarias (emissão, renovação, 2.ª via cartão, cancelamento da actividade).

OBJECTIVO

Permite obter licença e cartão de identificação de vendedor ambulante para exercer a actividade de venda ambulante de lotarias.

ENTIDADES COMPETENTES / CONTACTOS

Câmara Municipal de Barcelos
Divisão de Administração e Licenciamentos - DAL
Largo do Município
4750-323 Barcelos

Tel: 253 809 600

Fax: 253 821 263

E-mail: geral@cm-barcelos.pt

Site: www.cm-barcelos.pt

Horário de atendimento:

- De 2ª a 6ª feira das 09:00h às 16:00h

FORMULÁRIO

- Mod.CMB398 - Vendedor ambulante de lotarias

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

PEDIDO DE LICENÇA / EMISSÃO DE CARTÃO

- Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva do documento de identificação do legal representante;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal (quando não junte cópia do Cartão de Cidadão) / Cartão de Identificação de pessoa colectiva;
- Certificado do registo criminal;
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade / Declaração de rendimentos do exercício do ano anterior (IRS/IRC);
- Duas fotografias tipo passe.



- Fotocópia da Certidão de Registo Comercial válida e actualizada (se não preencheu o campo “Código de acesso à Certidão Permanente” do modelo de formulário).

PROCEDIMENTO

1. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB) do pedido de licença para o exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias, acompanhado dos elementos instrutórios;
2. Análise, pela CMB, do pedido e elementos apresentados;
3. Em caso de deferimento, a CMB procede à emissão da licença de actividade de vendedor ambulante de lotarias e respectivo cartão de identificação, efectua acto de liquidação de taxas relativo à emissão de licença, notificando desse facto o requerente.

RENOVAÇÃO

- Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva do documento de identificação do legal representante;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal (quando não junte cópia do Cartão de Cidadão) / Cartão de Identificação de pessoa colectiva;
- Certificado do registo criminal;

PROCEDIMENTO

1. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB) do pedido, acompanhado dos elementos instrutórios;
2. Análise, pela CMB, do pedido e elementos apresentados;
3. Em caso de deferimento, a CMB procede internamente ao pedido solicitado, averbando a renovação no cartão e registo respectivo e efectua acto de liquidação de taxas, notificando desse facto o requerente.

2.ª VIA DO CARTÃO

- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva do documento de identificação do legal representante;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente Cartão de Cidadão) / Cartão de Identificação de pessoa colectiva;
- Uma fotografia tipo passe.

PROCEDIMENTO

1. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB) do pedido, acompanhado dos elementos instrutórios;
2. Análise, pela CMB, do pedido e elementos apresentados;
3. Em caso de deferimento, a CMB procede internamente ao pedido solicitado, preenchendo novo cartão e efectua acto de liquidação de taxas, notificando desse facto o requerente.

CANCELAMENTO DA ACTIVIDADE

- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva do documento de identificação do legal representante;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente Cartão de Cidadão) / Cartão de Identificação de pessoa colectiva;

PROCEDIMENTO

1. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB) do pedido;
2. Análise, pela CMB, do pedido;
3. Em caso de deferimento, a CMB procede internamente ao pedido solicitado, notificando desse facto o requerente.

CUSTO ESTIMADO

- **23,51€** - Emissão de licença para o exercício da actividade de Venda Ambulante de Lotaria ou respectiva Renovação;
- **7,60€** - Fornecimento a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado;

VALIDADE

A licença é válida por um ano e deve ser renovada durante o mês de Janeiro do ano a que respeita, Os interessados que comunicarem por escrito, durante o mês de Dezembro, que não desejam a renovação da licença, ficam desobrigados do pagamento de taxas.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei 310/2002, de 18 de Dezembro – Regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;
- Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Decreto-Lei 264/2002, de 25 de Novembro – Transfere para as Câmaras Municipais competências dos governos civis;
- Regulamento de Actividades Diversas do Município de Barcelos;
- Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos,

MOTIVOS DE RECUSA

- Instrução deficiente;
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das normas legais e regulamentares no campo “Legislação”;
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

MEIOS GRACIOSOS E LITIGIOSOS

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção actualizada – Recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artigos 166º e seguintes);
- Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro – Impugnação judicial nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (artigos 50º e seguintes).

OBSERVAÇÕES E OUTROS REQUISITOS

Os vendedores ambulantes de lotarias são obrigados:

- A exhibir o cartão de identificação, usando-o colocado no lado direito do peito;
- A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.

É proibido aos referidos vendedores:

- Vender jogo depois da hora fixada para o início da extracção da lotaria;
- Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais em matéria de publicidade.
- Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e actualizado pela Câmara Municipal de Barcelos.
- O cartão de vendedor ambulante de lotarias é pessoal e intransmissível.
- A licença de vendedor ambulante de lotarias caduca findo o prazo de validade.

ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.